DECRETO Nº 4.817, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão temporária do pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços e despesas inscritas como restos a pagar no Município de Miguel Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade, avaliada preliminarmente, de analisar tecnicamente e juridicamente o pagamento de várias despesas, inclusive as inscritas como restos a pagar, objetivando a não violação declarada de vários dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto, todos os pagamentos de fornecedores ou prestadores de serviços e as despesas inscritas como restos a pagar no Município de Miguel Pereira.

Parágrafo único – Excluem-se da vedação do caput deste artigo, as despesas que tenham características de essencialidade para o funcionamento da Administração Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de janeiro de 2017.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
PMMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 01a10/01/2017
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 04 | BIMN°407
Rúbrica
Mat. 01/2439